

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Estado do Espírito Santo

LEI N° 375/98

**ISENTA O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO S/A DA COBRANÇA DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Agência de Água Branca, isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos Exercícios de 1998, 1999 e 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 17 de Agosto de 1998.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal